



LEI MUNICIPAL Nº 214 /2000 DE 05 DE MAIO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR REFORMA, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM AS CASAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, através do setor competente da Prefeitura, a reforma de quatro casas no Assentamento Fazenda Itimirim, as mesmas para funcionarem como salas de aula, Posto de Saúde, alojamento para professores e ainda cozinha para merenda escolar.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os pagamentos pelos gastos com a reforma das aludidas casas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.2000.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2000.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE